



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE REFERENCIA Nº 01/2020/SUTI/SALOC/SINFRA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO STCRIP/MT

OBJETO: Contratação Emergencial para exploração do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte – MIT, NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública n. 01/2012, sem a devida cobrança de Outorga.

JUSTIFICATIVA: A contratação emergencial fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, com fulcro nas razões de fato e de direito inseridas no Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007- TAC 25/09/07 – Aditivo este celebrado em 04/12/18, pelo Governador do Estado de Mato Grosso com o Ministério Público Estadual, tendo por subscritores o Senhor Governador do Estado, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Procurador Geral do Estado, o Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados – AGER, os Promotores de Justiça da 6ª Promotoria Cível de Defesa da Cidadania e 14ª Promotoria Criminal, vinculado aos Autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 828.2011.811.0041 (Código 707015), em trâmite na Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular de Cuiabá, conforme descrição e caracterização concebida no Plano de Outorga Aprovado pelo Ato n. 5894/2012, que se torna parte integrante do presente procedimento.

Pelas razões e fundamentos inseridos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007 - TAC 25/09/07 – Aditivo este celebrado em 04/12/18, resta evidente que a contratação em caráter excepcional, realizada de forma direta e pelo tempo estritamente necessário à conclusão do Processo Licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é medida que se impõe, sendo as responsabilidades quanto a não conclusão do procedimento licitatório apuradas nos inquéritos civis e criminais que fundamentam o Compromisso firmado.

Diante o cenário do COVID-19, buscando o equilíbrio da operação do STCRIP, o Ministério Público remeteu o Ofício 047/2020/6ªPJ/SIMP-000164-002/2019 que recomenda a não cobrança de Outorga na segunda contratação emergencial não caracterizando descumprimento do item 3.1 da Cláusula 1ª do aditivo ao TAC de 2007, bem como decisão do Sr. Secretário e Estado pela não cobrança da mesma.

Não obstante a possibilidade jurídica de contratação direta, tratando-se de concessão de serviço público complexa, instaura-se o presente procedimento público, em observância aos princípios constitucionais aplicáveis, em especial, da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, definindo-se como critério de julgamento a MENOR TARIFA.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Região/Mercado	Lotes	Polos	Cidades
1. Cuiabá	II	Cuiabá e Várzea Grande	Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger.
2. Rondonópolis	I	Campo Verde, Paranatinga, Primavera do Leste e Rondonópolis	Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Pedra Preta, Poxoréu, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro.
3. Barra do Garças	I e II	Água Boa, Barra do Garças e Canarana	Araguaiana, Araguainha, Campinápolis, Cocalinho, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu.
4. São Félix do Araguaia	I e II	Confresa, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia e Vila Rica	Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu, Serra Nova Dourada.
5. Cáceres	I e II	Araputanga, Cáceres, Comodoro, Pontes e Lacerda, São José dos Quatro Marcos	Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade.
6. Tangará da Serra	I e II	Aripuanã, Campo Novo do Parecis, Diamantino, Juína e Tangará da Serra	Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Denise, Juruena, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Rondolândia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7. Alta Floresta	I	Alta Floresta e Guarantã do Norte	Apiacás, Carlinda, Colíder, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte
8. Sinop	I e II	Juara, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Sinop e Sorriso	Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Marcelândia, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Tabaporã, Tapurah, União do Sul, Vera.

MARÇO/2020



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	7
2	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	8
3	DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	12
4	DOS PRAZOS E METAS	12
5	DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	13
6	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	14
7	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	17
8	DAS DECLARAÇÕES.....	28
9	DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	29
10	DA CONTRATAÇÃO	30
11	DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.....	33
12	DAS PENALIDADES.....	33
13	DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	34
14	DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS	34
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
16	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.....	35



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A presente licitação tem por fim selecionar as propostas mais vantajosas para a delegação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de CONCESSÃO EMERGENCIAL, dos MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT, divididos em LOTE I – Categoria Básica e LOTE II – Categoria Diferenciada, integrantes do STCRIP/MT, nos termos do Anexo I – PROJETO BÁSICO deste TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública nº. 01/2012 - AGER, Concorrência Pública nº. 01/2013 - AGER e Concorrência Pública nº. 01/2017 - SINFRA.
- 1.2 Os documentos de habilitação, as propostas e suas garantias serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço citado no cabeçalho deste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial.
- 1.3 Ao final do procedimento, será oportunizado à interposição de recurso.
- 1.4 A PERMISSÃO será executada pelo Concessionário, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público, constituindo sua receita o Coeficiente Tarifário ofertado e demais receitas acessórias.



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A Contratação Emergencial para exploração do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte – MIT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública n. 01/2012, - AGER, Concorrência Pública nº. 01/2013 - AGER e Concorrência Pública nº. 01/2017 – SINFRA, conforme o Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007- TAC 25/09/07 – Aditivo este celebrado em 04/12/18, pelo Governador do Estado de Mato Grosso com o Ministério Público Estadual , tendo por subscritores o Senhor Governador do Estado, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Procurador Geral do Estado, o Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados – AGER, os Promotores de Justiça da 6ª Promotoria Cível de Defesa da Cidadania e 14ª Promotoria Criminal, vinculado aos Autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 828.2011.811.0041 (Código 707015), em trâmite na Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular de Cuiabá, conforme descrição e caracterização concebida no Plano de Outorga Aprovado pelo Ato n. 5894/2012.

2.2 **Não constituem** objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial os seguintes Lotes do Subsistema Principal, já contratados na Concorrência Pública nº 01/2012:

Região/Mercado	Lotes	Polos
1. Cuiabá	I	Cuiabá e Várzea Grande
2. Rondonópolis	II	Campo Verde, Paranatinga, Primavera do Leste e Rondonópolis
7. Alta Floresta	II	Alta Floresta e Guarantã do Norte



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.2.1 Não constituem objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial as linhas/ligações integrantes do Subsistema Secundário, Categorias Alternativa e Suplementar, pois essas serão objeto de licitação específica.

2.2.1.1 Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 76 da Lei Complementar n. 432/2011 o Subsistema Principal, ora licitado, operará concomitantemente com as linhas do atual serviço de transporte de característica Alternativa, decorrente de contratos de concessão outorgados pelo Estado de Mato Grosso antes do TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial, e relacionadas no Anexo I – PROJETO BÁSICO, até que se cumpra o disposto no artigo 76, *caput*, da Lei Complementar nº 432/2011.

2.2.2 Não constituem objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial as linhas integrantes do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de característica urbana do Aglomerado Urbano constituído pelos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, licitado em 2006 – Concorrência nº 001/2006 – Processo nº 44585/2006, enquanto vigente o contrato à época celebrado.

2.3 Os SERVIÇOS do STCRIP/MT serão distribuídos pelo território do Estado de Mato Grosso mediante a formação de 8 (oito) MIT, em 2 LOTES por MIT, na forma descrita no Anexo I – PROJETO BÁSICO deste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial e serão executados e remunerados nos termos do CONTRATO e do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS (Decreto n. 1020/2012).

2.3.1 Durante a vigência do contrato o operador contratado mediante aprovação da AGER/MT, poderá alterar a configuração das LIGAÇÕES e dos SERVIÇOS, existente ou que venha a ser criado, seja qual for o ITINERÁRIO, integrante do LOTE/MIT correspondente.

2.4 As especificações técnicas dos veículos da prestação dos SERVIÇOS encontram-se descritos na Resolução 003/2019 da AGER/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.5 Os parâmetros mínimos para a elaboração das propostas pelas empresas participantes deverão considerar, nos termos contidos no Anexo I – PROJETO BÁSICO, respectivamente para cada um dos LOTES, as seguintes fases:

2.5.1 LOTE I – CATEGORIA BÁSICA

2.5.1.1 **Período pré-operacional** – Fica estabelecido o prazo de até **40 (Quarenta)** dias para início da operação pelos operadores contratados, após a assinatura dos respectivos contratos emergencial de concessão.

2.5.1.2 **Operação** - na contratação emergencial ocorrerão os seguintes eventos:

2.5.1.2.1 operação do Sistema do MIT contratado nos moldes da configuração atual, com as características e ligações da categoria do LOTE;

2.5.1.2.1.1 eventuais ligações intramercados nos moldes da configuração atual serão reguladas pela AGER/MT, prevalecendo o modelo de divisão de ligações por mercado;

2.5.1.2.1.1.1 será permitido o aproveitamento de linhas de operadoras interestaduais autorizadas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, dentro do MIT contratado, desde que aprovado pela AGER/MT.

2.5.1.2.1.2 implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT.

2.5.1.2.1.2.1 todos os veículos da frota para início da operação no Estado de Mato Grosso deverão estar equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT.

2.5.1.2.1.3 A AGER/MT poderá determinar a implantação de sistema de acompanhamento de bilhetagem eletrônica ou operação independente;

2.5.1.2.1.4 expedição, pela AGER/MT, da ordem de serviço para início da operação das ligações da Categoria Básica;



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.5.1.2.1.5 desenvolvimento de ampla campanha publicitária, pelo operador contratado, nos **15 (quinze) dias antecedentes ao início da operação**, no mínimo em mídia televisa, radiodifusora, mídias sociais e estações rodoviárias das localidades abrangidas no MIT contratado acerca da alteração do prestador de serviço e do valor da tarifa;

2.5.2 LOTE II – CATEGORIA DIFERENCIADA

2.5.2.1 **Período pré-operacional** – Fica estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias para início da operação pelos Operadores Contratados Emergencialmente, contados da assinatura dos respectivos contratos emergencial de concessão.

2.5.2.2 **Operação** - na contratação emergencial ocorrerão os seguintes eventos:

2.5.2.2.1 implantação e operação das ligações do sistema proposto conforme Projeto Básico, contemplando as seguintes obrigações por parte dos Operadores Contratados:

2.5.2.2.2 implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT.

2.5.2.2.2.1 todos os veículos da frota para início da operação no Estado de Mato Grosso deverão estar equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT;

2.5.2.2.2.2 A AGER/MT poderá determinar a implantação de sistema de acompanhamento de bilhetagem eletrônica ou operação independente;

2.5.2.3 desenvolvimento de ampla campanha publicitária, pelo operador contratado, nos **15 (quinze) dias antecedentes** ao início da operação, no mínimo em mídia televisa, radiodifusora, mídias sociais e estações rodoviárias das localidades abrangidas no MIT contratado acerca da alteração do prestador de serviço e do valor da tarifa;

2.5.2.3.1 expedição, pela AGER/MT, da ordem de serviço para início da operação das ligações da Categoria Diferenciada;



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.5.2.3.2 eventuais ligações intramercados, nos moldes da configuração atual, serão reguladas pela AGER/MT, prevalecendo o modelo de divisão de ligações por mercado;

2.5.2.3.2.1 será permitido o aproveitamento de linhas de operadoras interestaduais autorizadas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, dentro do MIT contratado, desde que aprovado pela AGER/MT.

3 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime de contratação será o de Contratação Emergencial de Concessão de Serviço Público por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar da ordem de o início da operação expedida pela AGER/MT.

4 DOS PRAZOS E METAS

4.1 Os serviços serão explorados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pela AGER/MT, nos termos do Anexo III – MINUTA DO CONTRATO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 A meta desta contratação é a prestação eficiente dos serviços explorados, garantida a racionalização do sistema existente, conforme descrito no Anexo I – PROJETO BÁSICO e observando o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

4.3 Os Operadores Contratados Emergencialmente deverão cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e seus anexos, do CONTRATO, do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS e demais compromissos assumidos.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – STCRIP/MT EMERGENCIAL deverá ser prestado de modo adequado, de forma a satisfazer condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, atendendo a toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto.
- 5.2 Todos os investimentos necessários à prestação dos SERVIÇOS correrão por conta e risco do Operador Contratado.
- 5.3 Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas expressas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.
- 5.4 Os parâmetros operacionais estão contidos no Anexo I – PROJETO BÁSICO, com base na legislação aplicável, para os LOTES I – Categoria Básica e II – Categoria Diferenciada.
- 5.5 O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que têm como finalidade coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações, estudos, controles financeiros, contábeis e operacionais do SERVIÇO concedido.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente Contratação Emergencial todos os interessados que comprovarem garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido nos subitens 10.2 a 10.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
- 6.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 As empresas que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:
- 6.3.1 A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros;
- 6.3.2 A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato, tanto do período pré-operacional quanto do período operacional;
- 6.3.3 A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, neste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente, ainda que em MIT distintos;
- 6.3.4 A regra definida no item 6.3.3 também se aplica às empresas isoladas ou integrantes de CONSÓRCIOS que tiveram LOTES contratados na Concorrência Pública AGER/MT nº. 001/2012, observando o disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar n. 432, de 08 de agosto de 2011.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Art. 19 O TERMO DE REFERÊNCIA de licitação será elaborado pela AGER/MT, após aprovação dos planos de outorga pelo Poder Concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos, e conterà, obrigatoriamente: *Parágrafo único* Os serviços serão explorados por, no mínimo, 02 (duas) empresas por região (mercado), e cada empresa operará, no máximo, em 02 (duas) regiões (mercado).

6.3.5 As pessoas jurídicas, reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público;

6.3.6 O CONSÓRCIO constituído nos termos do item 6.3 deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO;

6.3.7 É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. Quanto as Declarações respectivamente descritas nos itens I, II e IV também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO;

6.3.8 Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

6.4 No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento de contratação emergencial, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a contratação.



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 6.5 A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador.
- 6.6 O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial, sob pena de inabilitação.
- 6.7 A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.
- 6.8 É vedada a participação de empresas isoladamente ou em consórcio:
- 6.8.1 declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal, União ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de participar de Licitação suspenso ou falidas. Podendo participar empresa em processo de recuperação judicial desde que o plano de recuperação tenha sido homologado e a Recuperanda providencie certidão do juízo atestando sua capacidade de ser licitante.
- 6.8.2 isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na AGER/MT ou SINFRA/MT nos últimos cento e oitenta dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta Licitação.
- 6.8.3 isoladamente ou em CONSÓRCIO, que tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial.
- 6.8.4 isoladamente ou em CONSÓRCIO empresas que já tem contrato em 2 MIT distintos com Estado de Mato Grosso originados da Concorrência Pública nº 001/2012, em cumprimento à norma legal.
- 6.8.5 Não é permitida a participação de empresa consorciada, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 6.9 As Empresas poderão candidatar-se à Contratação de LOTES em mais de um MIT à sua escolha, limitada a adjudicação a apenas dois LOTES em MIT distintos por Empresa, observada ordem de preferência, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 432/2011.
- 6.10 É vedada a contratação do serviço no mesmo MIT e/ou em mais de 2 (dois) Lotes de MIT distintos por empresas do mesmo grupo econômico ou com vínculo de interdependência econômica, concernente a seu quadro societário, administração, direção e gerência, controle pela mesma empresa *holding* ou participação no capital votante uma das outras, conforme pactuado no o Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007- TAC 25/09/07 – Aditivo este celebrado em 04/12/18, levado a homologação junto ao Poder Judiciário.
- 6.11 Para fins do item 6.3, 6.4 e 6.5 serão observadas as contratações já realizada na Concorrência Pública nº 001/2012, em cumprimento à norma legal.

7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1 Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO e PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da SINFRA, no endereço constante no cabeçalho deste TERMO DE REFERÊNCIA, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 01 – GARANTIA DE PROPOSTA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2020
MIT nº(s):
Razão Social:
CNPJ nº:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2020
MIT nº:



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

FLS. _____

SUTI _____

Razão Social:

CNPJ nº:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2020

MIT nº(s):

Razão Social:

CNPJ nº:



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.1.1 Deverão ser entregues tantos envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL quantos forem necessários, sendo obrigatório um envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE de cada MIT para o qual a EMPRESA queira apresentar proposta.

7.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

7.1.4 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.5 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7.1.6 Serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviadas por *e-mail*, *fax* ou *telex*.

7.2 GARANTIA DE PROPOSTA

7.2.1 No envelope nº 01, de acordo com o art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, as EMPRESAS deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor estimado do contrato emergencial para o respectivo MIT, sendo:



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CATEGORIA BÁSICA - LOTE I		
MIT	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EMERGENCIAL	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA (0,02%)
2	R\$ 38.699.721,82 (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 7.739,94 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
3	R\$ 28.421.103,95 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 5.684,22 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
4	R\$ 17.800.027,65 (dezessete milhões, oitocentos mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)
5	R\$ 31.909.732,80 (trinta e um milhões, novecentos e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 6.381,95 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
6	R\$ 67.741.668,30 (sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)	R\$ 13.548,33 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
7	R\$ 53.773.234,22 (cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)	R\$ 10.754,65 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
8	R\$ 37.682.197,25 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 7.536,44 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

CATEGORIA DIFERENCIADA - LOTE II		
MIT	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EMERGENCIAL	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA (0,02%)
1	R\$ 1.244.589,42 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 248,92 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
3	R\$ 2.267.652,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dezesseis centavos)	R\$ 453,53 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)
4	R\$ 4.031.652,84 (quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 806,33 (oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)
5	R\$ 3.460.137,96 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)	R\$ 692,03 (seiscentos e noventa e dois reais e três centavos)
6	R\$ 12.853.159,79 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)	R\$ 2.570,63 (dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
8	R\$ 5.208.233,22 (cinco milhões, duzentos e oito mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)	R\$ 1.041,65 (hum mil e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.2.2 Caso a EMPRESA ofereça PROPOSTAS para mais de dois LOTES/MIT, a GARANTIA DE PROPOSTA deve ter como base de cálculo o somatório dos dois maiores valores estimados do contrato dentre os LOTES/MIT escolhidos.

7.2.3 Caberá a EMPRESA optar por uma das seguintes modalidades de GARANTIA:

7.2.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.3.2 seguro-garantia;

7.2.3.3 fiança bancária;

7.2.4 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser válida por 90 (noventa) a contar da data de sua apresentação.

7.2.5 Não serão analisadas as PROPOSTAS que não estiverem devidamente garantidas.

7.2.6 Caso a EMPRESA opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do Poder Concedente, fornecido pela companhia seguradora.

7.2.7 Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado as EMPRESAS que procedam à prorrogação ou a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

7.2.8 A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a conclusão da contratação emergencial, sua revogação ou anulação.

7.3 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1 O(s) envelope(s) nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá(ão) conter a(s) respectiva(s) PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) para o(s) LOTE(S)/MIT pretendido(s) pela EMPRESA.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.3.2 A EMPRESA deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as orientações do Anexo I – PROJETO BÁSICO.

7.3.2.1 A proposta e os documentos relativos a ela deverão ser apresentados, além da via impressa.

7.3.3 Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e EMPRESA **poderá, por sua conta e risco, utilizar pesquisa própria de origem e destino**, projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade, exequibilidade e demais levantamentos que julgar necessários.

7.3.4 Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a EMPRESA deverá apresentar Declaração de ordem de preferência dos LOTES em seus respectivos MIT.

7.3.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel com identificação clara da EMPRESA, datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

7.3.6 Deve ser de 30 (trinta) dias o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, a contar de sua apresentação.

7.3.7 A PROPOSTA COMERCIAL declarará expressamente o valor da tarifa proposta pela EMPRESA para o Lote/MIT.

7.3.8 A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e impressa com identificação da EMPRESA.

7.3.9 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser datada e assinada com perfeita identificação do signatário deverá indicar também claramente o nome da EMPRESA, CNPJ, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

7.3.10 Os valores dos coeficientes tarifários ofertados não poderão ser superiores aos abaixo relacionados, considerados para cada um dos MIT e cada categoria:



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CATEGORIA BÁSICA – LOTE I	
MIT	VALOR MÁXIMO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO
2	R\$ 0,2145 (dois mil, cento e quarenta e cinco décimos de milésimos de centavos)
3	R\$ 0,2034 (dois mil, trinta quatro décimos de milésimos de centavos)
4	R\$ 0,2034 (dois mil, trinta quatro décimos de milésimos de centavos)
5	R\$ 0,2192 (dois mil, cento e noventa e dois décimos de milésimos de centavos)
6	R\$ 0,2084 (dois mil, oitenta quatro décimos de milésimos de centavos)
7	R\$ 0,2151 (dois mil, cento e cinquenta e um décimos de milésimos de centavos)
8	R\$ 0,2151 (dois mil, cento e cinquenta e um décimos de milésimos de centavos)

CATEGORIA DIFERENCIADA – LOTE II	
MIT	VALOR MÁXIMO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO
1	R\$ 0,5929 (cinco mil, novecentos e vinte e nove décimos de milésimos de centavos)
3	R\$ 0,4661 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um décimos de milésimos de centavos)
4	R\$ 0,4661 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um décimos de milésimos de centavos)
5	R\$ 0,4661 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um décimos de milésimos de centavos)
6	R\$ 0,3226 (três mil, duzentos e vinte e seis décimos de milésimos de centavos)
8	R\$ 0,4293 (quatro mil, duzentos e noventa e três décimos de milésimos de centavos)

7.3.11 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas das demais EMPRESAS.

7.3.12 A participante assume o risco da operação no período de 180 dias, estando ciente de que não haverá reajuste tarifário. Também assumirá todo risco da operação ao declarar a exequibilidade de sua proposta comercial.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Na habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 03.

7.4.2 Os documentos constantes do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em encadernação com acabamento em espiral e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações conforme projeto básico.

7.4.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.4.3.1.1 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.4.3.1.2 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.4.3.1.3 em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL;

7.4.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.4.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.4.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

7.4.4.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.4.4.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e no municipal se for o caso, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.4.1.3 prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

7.4.4.1.4 prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, onde à EMPRESA for sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa; juntamente com Comprovante de Inscrição no órgão Fazendário da sede da Empresa contendo a atividade de transporte coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional de rodoviário de passageiros no CNAE.

7.4.4.1.5 prova de regularidade com a Fazenda do Município onde a EMPRESA for sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa;

7.4.4.1.6 prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, extensivo à sede e às filiais da EMPRESA;

7.4.4.1.7 prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, extensivo à sede e às filiais da EMPRESA.

7.4.4.1.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.4.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

7.4.5.1.1 atestado(s), em nome da empresa ou de empresa componente do CONSÓRCIO, firmado(s) por ente público ou privado, que comprove(m) desempenho anterior na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, compatível em características do objeto contratado.

7.4.5.1.2 Comprovação da Empresa ou de empresa componente do Consórcio, de que possui frota cadastrada em Agência/órgão público, federal, estadual ou municipal que atenda as características do serviço a ser contratado.

7.4.5.1.3 declaração de disponibilidade, ou que disponibilizará, ou título de propriedade, para cada LOTE no MIT respectivo, da frota necessária para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos especificados no Anexo I – PROJETO BÁSICO, para o início da operação no prazo estipulado nesta contratação emergencial.

7.4.5.1.4 declaração de que possui ou que disponibilizará o pessoal necessário à operação dos SERVIÇOS, nos termos previstos no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

7.4.5.1.5 declaração expressa de que implantará Sistema de Bilhetagem Eletrônica , para o início da operação no prazo estipulado nesta contratação emergencial.

7.4.5.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

7.4.5.2.1 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.4.5.2.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da EMPRESA, em se tratando de contratação emergencial, excepcional e de duração de 180 (cento e oitenta) dias;

7.4.5.3 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

7.4.5.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

7.4.5.4 No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

7.4.5.5 No caso de CONSÓRCIO, o valor do Patrimônio Líquido será calculado pela soma do Patrimônio Líquido de cada pessoa jurídica participante do CONSÓRCIO, multiplicado por seu percentual de participação. O somatório dos produtos do Patrimônio Líquido de cada CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor exigido.

7.4.5.6 No caso de CONSÓRCIO, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 7.4.5.2 (nos termos do subitem 7.4.5.5).

7.4.5.7 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer o certame e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 A EMPRESA deverá apresentar, juntamente com a documentação:

- 8.1.1 declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, conforme Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- 8.1.2 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação emergencial, conforme Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- 8.1.3 compromisso de início de operação nos termos do Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- 8.1.4 declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da Contratação Emergencial, conforme Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- 8.1.5 declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo I – PROJETO BÁSICO.



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9 DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas mídia e impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme item 7 e seguintes.
- 9.2 O critério de seleção do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial é o previsto no art. 15, inciso I da Lei Federal Nº 8.987/95 e inciso I do art. 18 da LEI COMPLEMENTAR nº 432/2011.
- 9.3 Será melhor classificado a EMPRESA que ofertar **O MENOR VALOR DA TARIFA** para o LOTE correspondente ao MIT determinado, assim considerado o menor coeficiente tarifário, observado o limite de adjudicação de apenas dois LOTES, desde que em MIT distintos, por EMPRESA, estabelecido no subitem 6.9 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.4 Os julgamentos serão feitos por seus MIT's em ordem crescente e LOTES correspondentes, a começar pela Categoria Básica (LOTE I) e posteriormente pela Categoria Diferenciada (LOTE II), exceto pelo LOTE II do MIT 1 por já ter Contrato de Concessão para o LOTE I do MIT 1, sendo que para cada MIT resultará apenas dois vencedores, um do LOTE I e um do LOTE II, considerando as contratações da Concorrência Pública AGER/MT nº. 001/2012.
- 9.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá priorizar a análise das propostas em decorrência do Cronograma do Item 10.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando o término dos contratos de permissão.
- 9.5 Será classificado em primeiro lugar a EMPRESA que oferecer o menor coeficiente tarifário para o LOTE correspondente do MIT.



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as EMPRESAS serão convocadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2 As EMPRESAS que forem classificadas em primeiro lugar em mais de dois MIT/LOTES terão suas propostas excedentes, nos termos do item 6.9, descartadas, de acordo com a ordem de preferência apresentada, garantida a adjudicação de 02 (dois) LOTES.

9.6 Serão **desclassificadas** as PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.6.1 que não atenderem às exigências do Anexo I – PROJETO BÁSICO;

9.6.2 com rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

9.6.3 com emendas, ressalvas ou omissões;

9.6.4 incerta ou que se vincule à condição futura ou incerta;

9.6.5 que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as EMPRESAS, nos termos contidos no art. 17 da Lei nº 8.987/95;

9.6.6 as propostas apresentadas da Categoria Diferenciada com valor inferior ao valor ofertado na Categoria Básica, conforme disposto no art.3º, VII e art. 85 do Decreto 1020/2012.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Selecionadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL, com base no Decreto nº 743 de 23 de novembro de 2016, incumbirá ao Secretário de Estado da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística homologar o Relatório Final da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e RATIFICAR a contratação emergencial;



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10.2 O CONTRATO resultante do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial será celebrado entre a SINFRA/MT e a EMPRESA selecionada de cada LOTE por MIT, conforme o Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007- TAC 25/09/07 – Aditivo este celebrado em 04/12/18.

10.2.1 O não atendimento à convocação por parte da empresa selecionada, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10.2.2 A SINFRA/MT, em face do não comparecimento da EMPRESA SELECIONADA no prazo estipulado, poderá convocar as EMPRESAS remanescentes, na ordem de classificação de cada MIT, para assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora do respectivo LOTE e MIT, observado os limites do subitem 6.9.

10.3 As contratações para os MIT's e LOTES respeitarão o cronograma abaixo demonstrado, salvo HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Concorrência Pública nº 02/2019 respeitado ainda o período pré-operacional:



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

MIT e LOTE	DATA MÁXIMA PARA OPERAÇÃO	PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL
06 – I	19/07/2020	09/06/2020
02 – I	19/07/2020	09/06/2020
07 – I	19/07/2020	09/06/2020
06 – II	27/07/2020	18/06/2020
03 – II	27/07/2020	18/06/2020
05 – I	03/08/2020	25/06/2020
05 – II	26/09/2020	18/08/2020
08 – II	08/10/2020	30/08/2020
03 – I	23/10/2020	14/09/2020
04 – I	23/10/2020	14/09/2020
08 - I	29/10/2020	20/09/2020
04 – II	31/10/2020	22/09/2020



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

11 DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 A remuneração pelos SERVIÇOS dar-se-á pela arrecadação de tarifas, facultada à EMPRESA a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira, da MINUTA DE CONTRATO, Anexo III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, notadamente:

12.1.1 impedir, frustrar ou fraudar o procedimento, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

12.1.2 devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

12.1.3 afastar EMPRESA concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.4 desistir de contratar, em razão de vantagem oferecida;

12.1.5 apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento ;

12.1.6 utilizar-se de documento falso com vistas a participar do presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial.

12.2 A EMPRESA que incorrer nas faltas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

12.2.1 advertência;



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

12.2.2 multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a SINFRA;

12.3 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A Adjudicatária será convocada para, no prazo, improrrogável, de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação, assinar o contrato cuja minuta será apresentada em Anexo.

13.2 Caso a Adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela mesma.

13.3 A EMPRESAS selecionada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO:

13.3.1 Constituir CONSÓRCIO por instrumento público para a execução do CONTRATO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO, com sede no Estado de Mato Grosso, em caso de participação em CONSÓRCIO;

13.3.2 Apresentar apólice do seguro garantia indicado na Cláusula Vigésima Terceira, da MINUTA DE CONTRATO, Anexo III deste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

14 DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS



FLS. _____

SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

14.1 Após a celebração do contrato entre a SINFRA/MT e a EMPRESA selecionada, a gestão e a fiscalização da execução dos SERVIÇOS serão realizadas pela AGER/MT, de acordo com o determinado na lei, na Cláusula Vigésima da MINUTA DE CONTRATO – Anexo III deste TERMO DE REFERÊNCIA e no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

14.2 A AGER/MT será responsável pela emissão da ordem de início dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação Emergencial perante a EMPRESA contratada, observadas as regras aqui estabelecidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os esclarecimentos para o completo entendimento deste TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL, respeitada a legislação.

15.2 A COMISSÃO ESPECIAL poderá realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas empresas.

15.3 A EMPRESA, sempre que solicitada, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira da EMPRESA, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Integram o presente Termo de Referência de Contratação Emergencial, para todos os fins:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II – ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV – RESOLUÇÃO Nº 03/2019/AGER



FLS. _____
SUTI _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo VI – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

Cuiabá, 08 de maio de 2020.

VIVIANE C. FORTES GUIA
Superintendente de Transporte Intermunicipal
SUTI/SALOC/SINFRA

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Logística e Concessões do Estado de Mato Grosso
SALOC/SINFRA